

PODER JUDICIÁRIO

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA
FORO REGIONAL DE IBIPORÃ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA-PR.
E-mail: ibi-1vj-e@tjpr.jus.br / amon@tjpr.jus.br

RETIFICAÇÃO DO AUTO DE ARRECADAÇÃO DE SEQ. 1.31

Em cumprimento à determinação contida no item 2.1 da decisão de seq. 289.1, dos autos nº 0000161-84.1998.8.16.0090 de PEDIDO DE FALÊNCIA que INFIBRA DO PARANÁ - CIMENTO AMIANTO LTDA. move a BARBOSA E BACCARIN LTDA, procedo a lavratura do presente auto, para a retificação do auto de arrecadação de fls. 167/168 - seq. 1.31, tendo em vista que o sr. Síndico indicou, por equívoco, a existência de três bens imóveis em nome da falida (matrículas nºs 943, 2.492, e 10.093), quando o correto seria apenas um, uma vez que o imóvel de matrícula nº 943 foi objeto de dação em pagamento, por instrumento público, em 11.04.1996; e o imóvel de matrícula nº 10.093 foi objeto de adjudicação compulsória.

- **Matrícula nº 943:** o imóvel não integrava mais o acervo patrimonial da falida, quando da decretação da falência.
- **Matrícula nº 10.093:** o imóvel foi adjudicado compulsoriamente no bojo dos autos nº 217/1999, por Carlos Roberto da Silva, mediante decisão judicial transitada em julgado.

A descrição passa a ser a seguinte:

- **Matrícula nº 2.492:** Uma área de terras com 560,00 metros quadrados, constituída pela data de terras nº 10, da quadra nº 01, da Planta Geral do Município e Comarca de Ibiporã - Pr, Matrícula nº 2.492, Livro 2-L do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Ibiporã - Pr, com as seguintes divisas e confrontações: medindo 32,70 metros de frente no alinhamento predial a Rua Curitiba e 5,80 metros no alinhamento predial da Praça da Estação, não constando averbação de benfeitorias ou edificações, que por sua vez foi subdividida da seguinte forma: - Uma área de terras com 225,83 metros quadrados, constituída pela Data 10, sem benfeitorias. - Uma área de terras com 334,17 metros quadrados, constituída pela Data 10-A, contendo como benfeitorias uma casa em madeira em regular estado de conservação; avaliado em R\$ 350.000,00 (seq. 217.1).
- Direito de uso das linhas telefônicas nº 258-1205 (contrato nº 1114-00497-6), nº 258-1700 1114-01251-0) e nº 258-1667 (contrato 1114-00517-4) todos da TELEPAR – Telecomunicações do Paraná S/A.

Nada mais.
Ibiporã, 06 de dezembro de 2022.

Terezinha M. U. M. Merlo
E. Juramentada

